

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência conforme Portaria-Presidente nº 24 de 03 de fevereiro de 2022, por seu Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3333780-9 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 364.886.589-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **EBC**.

CONTRATADA

TOWER CONNECTION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.240.053/0001-39, com sede na Avenida Nazaré, 2408 sala 204, Anchieta – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21645-010, , doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **ANDRÉ LUIZ MAGACHO LUCAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00962648299, DETRAN/RJ e do CPF nº 05.482.687-03 e pela sócia **CIRLENE ALVES DANTAS**, brasileira, divorciada, Engenheira Ambiental, portadora da carteira nacional de habilitação nº 06280753274, DETRAN/RJ e do CPF nº 071.721.277-73.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0669/2022**, e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Projeto Básico com seus Encartes e a proposta constituem parte integrante deste instrumento.

OBJETO

Compartilhamento não exclusivo e a título oneroso de parte da capacidade excedente de infraestrutura situada em **Queimados/RJ**, com espaço para a instalação do sistema irradiante da **EBC**, conforme o **Tópico A** do Projeto Básico.

EBC/DIGER/COMPARTILHAMENTO Nº 2012/2022

PREÇO

O valor mensal do presente Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo o valor total anual de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o período de 05 (cinco) anos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	191866
Fonte de Recursos	0172204150
Plano Interno – PI	7SNS523C059
Elemento de Despesa:	33903910
Nota de Empenho:	2022NE001497
Emissão:	15/12/2022
Valor:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA

1. O presente instrumento contratual vigorará por **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme especificações contidas no **Tópico X.1** do Projeto Básico, bem como em demais disposições estabelecidas neste instrumento.
2. As partes poderão solicitar a rescisão do Contrato, após decorridos 12 (doze) meses do início de sua vigência, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Compartilhamento não exclusivo e a título oneroso de parte da capacidade excedente de infraestrutura situada na cidade de **Queimados/RJ**, com espaço para a instalação do sistema irradiante da **EBC**, conforme o **Tópico A** do Projeto Básico.

1.2. As especificações deste objeto estão elencadas no **Informe Técnico 003/2022**, descritos no **Encarte A** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Projeto Básico.

EBC/DIGER/COMPARTILHAMENTO Nº 2012/2022

2.2. Por meio do presente instrumento a CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F e G** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE FORNECIMENTO

5.1. A rotina de execução está estabelecida nos **Tópicos F e G** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N**, do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na **Cláusula Oitava** deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO** e no **Tópico X** do Projeto Básico.



8.1.1. A vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato, conforme tópico X.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

9.2 Em caso de rescisão contratual, deverá ser observado o disposto no **tópico X** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Projeto Básico, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE**, NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Projeto Básico.



EBC/DIGER/COMPARTILHAMENTO Nº 2012/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes ao presente contrato são aquelas previstas no **Tópico V** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia contratual são aquelas previstas no **Tópico O** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE - RILC**.

17.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Projeto Básico.

17.4 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O compartilhamento assinado em meio digital ou físico considerará como data de assinatura, para fins de formalização do instrumento e registro, a assinatura pela Autoridade Máxima da EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado

EBC/DIGER/COMPARTILHAMENTO Nº 2012/2022

que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2022.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI
Data: 30/12/2022 20:23:54-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral

Portaria-Presidente nº 24 de 03/02/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ MAGACHO LUCAS
Data: 30/12/2022 16:09:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TOWER CONNECTION DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

ANDRÉ LUIZ MAGACHO LUCAS
SÓCIO

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ MAGACHO LUCAS
Data: 30/12/2022 16:05:48-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Cirlene Alves Dantas

gov.br

Documento assinado digitalmente
CIRLENE ALVES DANTAS
Data: 30/12/2022 17:11:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CIRLENE ALVES DANTAS
SÓCIA

Testemunhas:

1) *David de Moraes Lopes*
DAVID DE MORAIS LOPES
CPF: 829.150.321-49

2) *Vanderlei de O. Alves*
VANDERLEI DE O. ALVES
CPF: 010.597.681-43